



17698 2023

02
Aug

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente Kennedy-ES, 12 de Junho de 2023.



PROTOCOLO - PMPK Nº 017698/2023
SEC CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 2013
SOLICITA CONTRATAÇÃO DE BANDA
REGIONAL PARA EXECUÇÃO DE SHOW

Requerimento _____/2023 SEMUCTEL

Ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Sr. Filipe Martins Viana

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Eu, Jorgian de Lima Gomes, Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Presidente Kennedy, vêm por meio deste, solicitar a Contratação de Banda Regional para execução de show na **FESTA DA COMUNIDADE DE MINEIRINHO** no dia 23 de Junho de 2023, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Horario	Unid
01	Show com CANTOR IGOR FARIAS	20:00h	Show (prestação geral do pacote de serviços)

N. Termos,
P. Deferimento.


JORGIAN DE LIMA GOMES
Chefe de Divisão
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**IGOR
FARIAS**

17698 2023

03
03

Presidente Kennedy - BA. 12 de junho de 2023.

À Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES
Att. Sr. Felipe Viana
(Secretário Cultura e Turismo)

NESTA

Prezado(s) Senhor (es),

Objetivando entendimento posterior, encaminhamos, pôr oportuno, a V. Sa(s), uma proposta para apresentação artística das atrações a seguir, referente a **Tradicional Festa de São Joao – Comunidade de Mineirinho**, objetivando para tanto que os aprecie, em consonância com suas necessidades.

Em caso de dúvidas ou contra propostas entrar em contato com esta Produtora através do e-mail: igorgato695@gmail.com

Atenciosamente,


IGOR DOS SANTOS SOUZA - MEI
DIRETOR OPERACIONAL

Rua Olegário Fricks, s/n - Centro Presidente Kennedy-ES

CEP: 29.350-000

e-mail: igorgato695@gmail.com

IGOR FARIAS

17698 2023

04
04

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO

Cidade: PRESIDENTE KENNEDY- ES

Data do(s) Show(s): 23 de junho de 2023 às 21:00

Local: Mineirinho

Tipo de Evento: PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO 2023

	ATRAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL	PREÇO SUGERIDO	TIPO
01	IGOR FARIAS ACÚSTICO	R\$: 5.000,00	R\$:	Colocado

Dados para Contrato

artista:

IGOR DOS SANTOS SOUZA – MEI

Rua Olegário Fricks, s/n - Centro Presidente Kennedy/ES -

CEP: 29.350-000

CNPJ/MF. 48.778.394/0001-30

Rua

Rua Olegário Fricks, s/n - Centro Presidente Kennedy-ES

CEP: 29.350-000

e-mail: igorgato695@gmail.com

IGOR FARIAS

Igor Dos Santos Souza, nasceu no dia 19 de Julho de 1996, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, veio de uma família humilde e aos quatro anos de idade sua mãe percebeu uma rouquidão em sua voz, pensando ser um problema de saúde, ela levou-o ao médico e este constatou que sua rouquidão não era um problema de saúde e sim um dom que agora se tornou um timbre de voz marcante.

Sua mãe conta que desde criança Igor gostava de cantar, na adolescência sempre cantava em Igrejas, festas, barzinho e onde quer que ele se apresentasse era sucesso. Aos 17 anos começou a cantar em casas noturnas, adotando o nome artístico de **IGOR FARIAS**, como era chamado pelos amigos e familiares.

Em julho de 2014, gravou seu primeiro DVD release na cidade de Eunápolis – BA, na Festa do Padroeiro. Ele pôde mostrar seu trabalho para um público de aproximadamente 50.000 mil pessoas e foi reverenciado por todos.

Desde o início, sempre sob o comando da Band Leander (Igor Farias), croner, compositor e intérprete de grande carisma, fascinante para com o público, costuma-se observar que quando solta sua voz, a qual combina perfeitamente como a sua alegria e irreverência, anima as tribos de todas as idades, levando ao delírio multidões de fãs.

Afora o competentíssimo vocalista, o artista possui músicos de primeira linha que são talentos indiscutíveis na opinião de críticos e empresários do ramo musical.

Seus integrantes quando se juntam formam visivelmente uma família, de maneira que, no palco ou no trio, se mostram únicos, ainda que conjuntamente, fazendo a galera dançar e cantar em todos os shows.

E melhor ainda do que falar do **IGOR FARIAS**, é ouvir e participar junto com todos aqueles que correspondem à nossa mensagem com entusiasmo e paixão.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.778.394/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/2022
NOME EMPRESARIAL IGOR DOS SANTOS SOUZA 07821919594			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGOR FARIAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10 R OLEGARIO FRICKS	NUMERO 0	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.350-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PRESIDENTE KENNEDY	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO IGORGATO695@GMAIL.COM		TELEFONE (28) 9912-5300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2022 às 10:44:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR OSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

17698 2023

07
[Handwritten signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil CPF
IGOR DOS SANTOS SOUZA 078.219.195-94

CNPJ Data de Abertura
48.778.394/0001-30 01/12/2022

Nome Empresarial
IGOR DOS SANTOS SOUZA 07821919594

Nome Fantasia
IGOR FARIAS

Capital Social
20.000,00

Situação Cadastral Vigente Data da Situação Cadastral
ATIVA 01/12/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
29350-000	10A RUA OLEGARIO FRICKS	0
Bairro	Município	UF
CENTRO	PRESIDENTE KENNEDY	ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	01/12/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

17698 2023



Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica N.097.229.311

Instalação
160278950

EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
Rua Florentino Faller, 80 - 1º, 2º e 3º andar - Sl. 101, 102, 201, 202, 301 e 302
Edifício Maxxi I, Enseada do Sua - Vitória/ES - CEP 28050-310
CNPJ 28.192.850/0001-71 - Inscrição Estadual 030.250.16-5

Conta do Mes
OUTUBRO/2022

Dados Cadastrais		Histórico de Faturamento	
JUECI ALMEIDA SOUZA		Mês	Valor (R\$)
RUA OLEGARIO FRICKS S/N		10/22	147,99
CX04 29350-000 CENTRO / PRESIDENTE KENNEDY - ES		09/22	102,11
Cod.Fiscal Oper: 5259 Grupo/subj: 9/81 Tp.Jornec.: Básico		08/22	88,51
Classif/Subclasse: RESIDENCIAL		07/22	87,79
Mod.Tarif.: Convencional Tensão Nominal: 220 / 127 V U.L.: B40PK20A.40		06/22	93,42
		05/22	87,96
		04/22	87,11
		03/22	98,17
		02/22	103,17
		01/22	114,73
		12/21	124,44
		11/21	143,17
		10/21	132,12
		09/21	201,24

Leit. Anter.: 16/09/2022 - Leit. Atual: 17/10/2022 - Última Apresentação: 17/10/2022
Prev. Prox. Leitura: 17/11/2022 - Numeração: 13/10/2022 - Número dias de Faturamento: 31 dias

Detalhes de Faturamento					Total R\$
Forneçimento de energia elétrica	Quantidade	X	Tarifa (R\$)		99,05
Consumo Ativo kWh	147 kWh	X	0,67384000		
Tributos	B. Cálculo	X	Aliquota		0,89
PIS	104,56	X	0,94%		4,59
COFINS	104,56	X	4,33%		8,80
ICMS	51,79	X	17,00%		
MULTA REF. SET722					1,61
CONTRIBUIÇÃO DE ILUM. PÚBLICA - LEI MUNICIPAL					30,02

BANDEIRAS TARIFARIAS
BANDEIRA TARIFARIA VIGENTE PARA FATURAMENTO: VERDE
Nº dias Fat. Bandeira Verde: 31 dias (16/09/2022 à 17/10/2022)
Informações sobre sistema de bandeiras tarifárias disponível site ANEEL (www.aneel.gov.br)

Detalhes do Valor Faturado (R\$)					TOTAL
ENER. ELÉTRICA	TRANSMISSÃO	DISTRIBUIÇÃO	ENC. SETORIAIS	IMPOSTOS/TRIBUTOS	113,36
42,06	6,07	25,73	22,39	14,31	

Atenções
Cabe na caixa do medidor em meu estado persiste - regularizar
Agradecemos a pontualidade no pagamento.

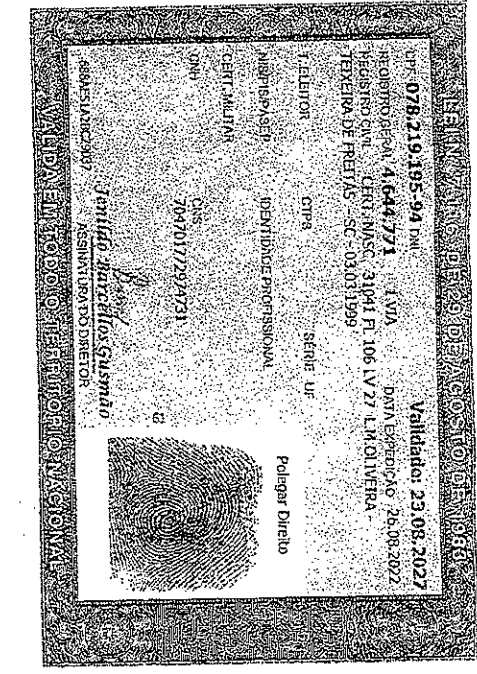
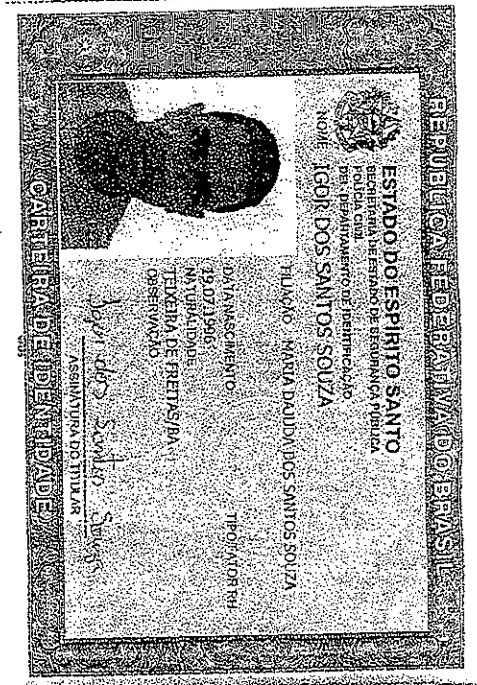


Referência para Débito Automático: 199004431709

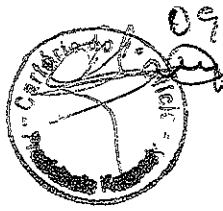
Pagamento até o vencimento evita-se multa de 2% juros de 1% ao mês e atualização de IPCA.
Consumo (kWh): 147 - Data de Vencimento: 27/10/2022 - Valor Total: R\$ 144,99

OPções Complementares: PÁGUE FACIL - PRESIDENTE KENNEDY - AV. ORESTES GAHIENSE, 1
7522711704 - LL&R PAPELARIA - AV. JOÃO MARQUEL MOUTHE 1090

Reservado ao Fisco
ABA3.87E5 337F.8C1A.AA94.BE95.DA5E.6F2D
EMIÇÃO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REDE N.021/2020 - PROCESSO N.2020-90S46



17698 2023



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: **IGOR DOS SANTOS SOUZA - MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**, E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO **IGOR DOS SANTOS SOUZA**, RESPONSÁVEL LEGAL PELO ARTISTA **IGOR FARIAS**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **IGOR DOS SANTOS SOUZA - MEI**, Situada na Rua Olegário Fricks, s/n - Centro, na cidade de Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, portador do CNPJ/MF no 48.778.394/0001-30, e do outro lado como representado, **IGOR DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, músico, portador da Carteira de Identidade n. 16.027.872-47 SSP/BA, e do CPF/MF n. 078.219.195-94, OMB - 6003/19, residente e domiciliado na Rua Olegário Fricks, s/n - Centro, na cidade de Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, tem justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA -- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLAUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustando em nome do representado, valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

CLAUSULA TERCEIRA: -- Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

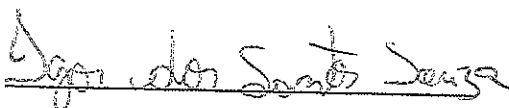
CLAUSULA QUARTA -- O presente contrato é valido pelo prazo de **10(dez)** anos a contar da data da assinatura.

CLAUSULA QUINTA -- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLAUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

Por ser verdade, firmamos a presente,

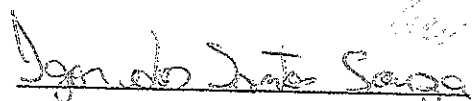
Presidente Kennedy-ES, 06 de dezembro de 2022



IGOR DOS SANTOS SOUZA - MEI

REPRESENTANTE





IGOR DOS SANTOS SOUZA

REPRESENTADO

10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS
Hudson Cardoso da Hora



CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente apenso, faz parte integrante do Contrato de Exclusividade datado de 06/12/2022 tendo como Representante: Igor dos Santos Souza MEI e como Representado: Igor dos Santos Souza.////

Presidente Kennedy-ES, 22 de dezembro de 2022.

Hudson Cardoso da Hora
Oficial

REGISTRO GERAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º OFÍCIO - COMARCA DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Oficial: Hudson Cardoso da Hora

PROTOCOLADO sob o nº: 1.665 em data do protocolo: 22/12/2022

Certifico que foi feito o Registro sob o nº 1.570, livro B-5 fls. 070 Em 22/12/2022

ATOS PRATICADOS: Livro B5 Registro nº 1570 - Registro s/ Valor sem Valor

PROC. DE DADOS: 1 - DIGITALIZAÇÕES: 3

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e 6.670/01-ES)	= R\$ 152,42
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02)	= R\$ 15,25
FUNEMP (Lei complementar nº 366 Art. 2)	= R\$ 7,61
FARPEN (Lei 6.670/01-ES e Ato TJ/ES n.678/02)	= R\$ 0,00
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)	= R\$ 7,61
FUNCAD(Provimento 25,26/15-ES)	= R\$ 7,61
TOTAL	= R\$ 190,50

Selo Digital de Fiscalização: 023119-RIF2208.00602

Consulte autenticidade em www.tjes-jus.br

O Oficial:



Presidente Kennedy - ES

Rua Olegário Fricks, nº 91
Centro - CEP: 29350-000

04.749.679/0001
Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos
Juríd., Títulos e Docº e Protesto de Inútil

17698 2023

M
@

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 48.778.394/0001-30
Razão Social: IGOR DOS SANTOS SOUZA
Endereço: RUA OLEGARIO FRICKS SN / CENTRO / PRESIDENTE KENNEDY / ES / 29350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2023 a 12/07/2023

Certificação Número: 2023061304495779099267

Informação obtida em 13/06/2023 08:23:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

17698 2023

12
ay



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IGOR DOS SANTOS SOUZA 07821919594
CNPJ: 48.778.394/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:46 do dia 10/05/2023 <hora e data de Brasília>.

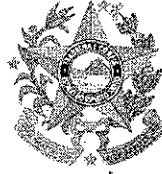
Válida até 06/11/2023.

Código de controle da certidão: **6648.3BC3.F33A.89D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

17698 2023

13
ey



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000474204

Identificação do Requerente: CNPJ N° 48.778.394/0001-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **10/05/2023**, válida até **08/08/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

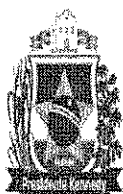
Vitória, 10/05/2023.

Autenticação eletrônica: **0018.8E38.46E0.7AFF**



1769 2022

14



**PRESIDENTE
KENNEDY**
— PREFEITURA —

Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0006926

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
IGOR DOS SANTOS SOUZA 07821919594

Rua OLEGARIO FRICKS, Nº 0 , Centro PRESIDENTE KENNEDY - ES, CEP 29350-000

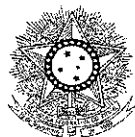
Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20220006926

Validade 90 dias

Emitida Sexta-Feira, 02 de Dezembro de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IGOR DOS SANTOS SOUZA 07821919594 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.778.394/0001-30
Certidão n°: 19624429/2023
Expedição: 10/05/2023, às 08:45:21
Validade: 06/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGOR DOS SANTOS SOUZA 07821919594 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.778.394/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

17688 2023

16

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR APRESENTAÇÃO MUSICAL DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: C&A PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, portadora do CNPJ/MF nº 46.859.635/0001-29 situada na AV Simão Soares nº 241, Barra do Itapemirim – Marataízes/Es CEP: 29.345-000, representado por **Carlos Fernando Peixoto Guimarães**, empresário divorciado brasileiro, CPF/MF nº 724.240.877-68 CI 572.083/Es domiciliado na Rua Santo Antônio 154 – Centro, CEP 29330-000 Itapemirim/Es.

1.2 CONTRATADA: IGOR DOS SANTOS SOUZA – MEI, Situada na Rua Olegário Fricks, s/n – Centro, na cidade de Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000, portador do CNPJ/MF nº 48.778.394/0001-30, representado por **IGOR DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, músico, portador da Carteira de Identidade n. 16.027.872-47 SSP/BA, e do CPF/MF n. 078.219.195-94, OMB – 6003/19, residente e domiciliado na Rua Olegário Fricks, s/n – Centro, na cidade de Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000.

DO OBJETO

2. O presente contrato tem como OBJETO, a realização, do show do artista **IGOR FARIAS**, de 01 (uma) apresentação musical com duração de 02(duas) horas, no dia 11 de dezembro de 2022, na cidade de Porciúncula – RJ, sob produção da CONTRATADA, às 15:00 horas, no evento denominado, **(Porciunculense Ausente)**, a realizar-se no Parque de Exposição de Porciúncula.

DAS OBRIGAÇÕES

3. Contratante: Fica obrigada a CONTRATANTE, a providenciar os alvarás e licenças necessárias, junto aos órgãos competentes e ao ECAD para a execução e elaboração da apresentação artística.

3.1 Contratada: Será responsável a CONTRATADA pela presença da artista e banda no dia, local e hora convencionados, para que apresente o espetáculo, excluindo-se os casos em que der motivo que impossibilite a presença do artista.. Sendo outros motivos quaisquer que não os mencionados anteriormente, (cujas causas fogem ao seu controle), neste caso, a CONTRATADA fará a devolução de toda quantia já efetuada. Caso contrário, sendo o evento cancelado por motivos causados pelo CONTRATANTE não haverá devolução de nenhuma importância recebida pela Contratada.

3.2 TRANSPORTE : Fica a CONTRATADA responsável pelo custeio do transporte do local onde for sua origem anterior ao evento, até o destino após o mesmo de acordo com as necessidades de deslocamento.

3.3 ALIMENTAÇÃO: A CONTRATADA é a responsável somente pela alimentação do artista em questão.

3.4 HOSPEDAGEM: A hospedagem de toda a banda é responsabilidade da CONTRATADA.

DO EVENTO

e



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Arrecadação Tributária



Gerado em: 20/12/2022 16:55:15

PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: IGOR DOS SANTOS SOUZA 07821919594
Nome Fantasia: IGOR FARIAS
Endereço: RUA OLEGARIO FRICKS, 0, - Centro
PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29350-000
E-mail: igorgato695@gmail.com - **Fone:** (28)99942-4803 - **Celular:** (28)99942-4803 - **Site:**
Inscrição Estadual: - **Inscrição Municipal:** 0000030870 - **CPF/CNPJ:** 48.778.394/0001-30

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão 20/12/2022	Código de Verificação para Autenticação eb2a89739299c0ef7ea58981a6ecd7ef	Regime Tributário Microempresário Individual (MEI)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 2
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Optante	Local de Prestação No Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY	CPF/CNPJ 27.165.703/0001-26	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 0000002
Endereço RUA ATILA VIVACQUA	Número 79	Complemento	Bairro Centro
CEP 29350-000	Município PRESIDENTE KENNEDY	UF ES	Telefone e-mail 08639319790

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(Valores em R\$)

~~Serviço Principal: 1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.~~

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Serviço
----------------------	-----	--------	-------	----------	---------------

Realização, do show do artista IGOR FARIAS, de 01 (uma) apresentação musical com duração de 02(duas) horas, no dia 11 de dezembro de 2022, na cidade de Porciúncula RJ.	UN	1,00	15.000,00	0,00	15.000,00
---	----	------	-----------	------	-----------

VALOR TOTAL DA NOTA 15.000,00	DEDUÇÕES 0,00	DESC. INCONDICIONAL 0,00	BASE DE CÁLCULO 15.000,00	ISS A RECOLHER 0,00
---	-------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

OBSERVAÇÕES

Sob produção da CONTRATADA, às 20:00 horas, no evento denominado, (Porciunculense Ausente), a realizar-se no Parque de Exposição de Porciúncula

OUTRAS INFORMAÇÕES

ESTA NOTA FISCAL FOI EMITIDO POR EMPRESA QUE DECLARA ESTA INSCRITA COMO MEI NO CADASTRO ECONÓMICO, NESTA CONDIÇÃO FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO ISSQN.

CASO O DOCUMENTO SEJA DAPS, O PRESTADOR DEVERÁ ANEXAR O COMPROVANTE DA SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO MEI.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://www.presidentekennedy.es.gov.br/>

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: IGOR DOS SANTOS SOUZA 07821919594 A NOTA FISCAL Nº 2, EMITIDA EM 20/12/2022 NO VALOR R\$ 15.000,00	
DATA DO RECEBIMENTO:	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR APRESENTAÇÃO MUSICAL DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: C&A PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, portadora do CNPJ/MF nº 46.859.635/0001-29 situada na AV Simão Soares nº 241, Barra do Itapemirim – Marataízes/Es CEP: 29.345-000, representado por **Carlos Fernando Peixoto Guimarães**, empresário divorciado brasileiro, CPF/MF nº 724.240.877-68 CI 572.083/Es domiciliado na Rua Santo Antônio 154 – Centro, CEP 29330-000 Itapemirim/Es.

1.2 CONTRATADA: IGOR DOS SANTOS SOUZA – MEI, Situada na Rua Olegário Fricks, s/n – Centro, na cidade de Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000, portador do CNPJ/MF nº 48.778.394/0001-30, representado por **IGOR DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, músico, portador da Carteira de Identidade n. 16.027.872-47 SSP/BA, e do CPF/MF n. 078.219.195-94, OMB – 6003/19, residente e domiciliado na Rua Olegário Fricks, s/n – Centro, na cidade de Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000.

DO OBJETO

2. O presente contrato tem como OBJETO, a realização, do show do artista **IGOR FARIAS**, de 01 (uma) apresentação musical com duração de 02(duas) horas, no dia 10 de dezembro de 2022, na cidade de Porciúncula – RJ, sob produção da CONTRATADA, às 20:00 horas, no evento denominado, **(Porciunculense Ausente)**, a realizar-se no Parque de Exposição de Porciúncula.

DAS OBRIGAÇÕES

3. Contratante: Fica obrigada a CONTRATANTE, a providenciar os alvarás e licenças necessárias, junto aos órgãos competentes e ao ECAD para a execução e elaboração da apresentação artística.

3.1 Contratada: Será responsável a CONTRATADA pela presença da artista e banda no dia, local e hora conveniados, para que apresente o espetáculo, excluindo-se os casos em que der motivo que impossibilite a presença do artista.. Sendo outros motivos quaisquer que não os mencionados anteriormente, (cuja causa fogem ao seu controle), neste caso, a CONTRATADA fará a devolução de toda quantia já efetuada. Caso contrário, sendo o evento cancelado por motivos causados pelo CONTRATANTE não haverá devolução de nenhuma importância recebida pela Contratada.

3.2 TRANSPORTE : Fica a CONTRATADA responsável pelo custeio do transporte do local onde for sua origem anterior ao evento, até o destino após o mesmo de acordo com as necessidades de deslocamento.

3.3 ALIMENTAÇÃO: A CONTRATADA é a responsável somente pela alimentação do artista em questão.

3.4 HOSPEDAGEM: A hospedagem de toda a banda é responsabilidade da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Arrecadação Tributária



Gerado em: 19/12/2022 16:21:04

PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: IGOR DOS SANTOS SOUZA 07821919594
Nome Fantasia: IGOR FARIAS
Endereço: RUA OLEGARIO FRICKS, 0, - Centro
PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29350-000
E-mail: igorgato695@gmail.com - **Fone:** (28)99942-4803 - **Celular:** (28)99942-4803 - **Site:**
Inscrição Estadual: - **Inscrição Municipal:** 0000030870 - **CPF/CNPJ:** 48.778.394/0001-30

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Data de Emissão 19/12/2022	Código de Verificação para Autenticação 93d0f2c9d4a1cef1eb9338d3ce54aa52	Regime Tributário Microempresário Individual (MEI)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 1
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Optante	Local de Prestação Fora do Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY		CPF/CNPJ 27.165.703/0001-26	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 0000002
Endereço RUA ATILA VIVACQUA		Número 79	Complemento	Bairro Centro
CEP 29350-000	Município PRESIDENTE KENNEDY	UF ES	Telefone	e-mail 08639319790

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(Valores em R\$)

Serviço Principal: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, ballets, teatros, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Aliquota	Valor Serviço
----------------------	-----	--------	-------	----------	---------------

Realização, do show do artista IGOR FARIAS, de 01 (uma) apresentação musical com duração de 02 (duas) horas, no dia 10 de dezembro de 2022, na cidade de Porciúncula - RJ.	UN	1,00	8.000,00	0,00	8.000,00
--	----	------	----------	------	----------

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

OBSERVAÇÕES

Sob produção da CONTRATADA, às 20:00 horas, no evento denominado, (Porciunculense Ausente), a realizar-se no Parque de Exposição de Porciúncula.

OUTRAS INFORMAÇÕES

ESTA NOTA FISCAL FOI EMITIDO POR EMPRESA QUE DECLARA ESTÁ INSCRITA COMO MEI NO CADASTRO ECONÔMICO, NESTA CONDIÇÃO FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO ISSQN.

CASO O DOCUMENTO SEJA DAPS, O PRESTADOR DEVERÁ ANEXAR O COMPROVANTE DA SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO MEI.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://www.presidentekennedy.es.gov.br/>

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: IGOR DOS SANTOS SOUZA 07821919594 A NOTA FISCAL Nº 1, EMITIDA EM 19/12/2022 NO VALOR R\$ 8.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

17698 2023

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CONTRATO Nº 000521/2022

ID CidadES: 2022.058E070001.10.0030

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036.876/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, E A EMPRESA IGOR DOS SANTOS SOUZA 07821919594, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, Nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Sr. FILIPE MARTINS VIANA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 153.475.217-08 e RG nº 3.411.090 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Presidente Willian dos Santos Borges, nº 35, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, a empresa IGOR DOS SANTOS SOUZA 07821919594, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.778.384/0001-30, com sede estabelecida na Rua Olegário Fricks, nº 10, Bairro Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, neste ato pelo seu representante legal, Sr. IGOR DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, músico, solteiro, portador do CPF nº 078.219.195-94 e RG nº 16.027.872-47 - SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Olegário Fricks, nº 10, Bairro Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente contrato de acordo com a **Inexigibilidade de Licitação**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo**, com o fulcro no **Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**, que se regerá mediante cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM O CANTOR IGOR FARIAS, A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 23:00 HORAS, NA ORLA DA PRAIA DAS NEVES, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DE RÉVEILLON 2023**, deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - O valor do contrato é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

2.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após conferência e aceite expresso dos serviços pelo setor competente.

2.3 - A critério da Contratante, do pagamento devido a Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo da vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, tendo início com a assinatura do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Apoio e Realização de Eventos Turísticos - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural**.

Igor dos Santos Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Presidente Kennedy - ES, 29 de dezembro de 2022.

FILIPE MARTINS VIANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
CONTRATANTE

IGOR DOS SANTOS SOUZA
IGOR DOS SANTOS SOUZA 07821919594
CNPJ Nº 48.778.384/0001-30
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Arrecadação Tributária



Gerado em: 24/01/2023 16:31:14

PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: IGOR DOS SANTOS SOUZA 07821919594
Nome Fantasia: IGOR FARIAS
Endereço: RUA OLEGARIO FRICKS, 0, - Centro
PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29350-000
E-mail: igorgato695@gmail.com - Fone: (28)99942-4803 - Celular: (28)99942-4803 - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000030870 - CPF/CNPJ: 48.778.394/0001-30

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Data de Emissão 24/01/2023	Codigo de Verificação para Autenticação 52f9100fef3448ab84cf3fe3db53c30d	Regime Tributário Microempresário Individual (MEI)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 3
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Optante	Local de Prestação No Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY	CPF/CNPJ 27.165.703/0001-26	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 0000002
Endereço RUA ATILA VIVACQUA	Número 79	Complemento	Bairro Centro
CEP 29350-000	Município PRESIDENTE KENNEDY	UF ES	Telefone e-mail 08639319790

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(Valores em R\$)

Serviço Principal: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, feitores, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Descrição do Serviço

Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Serviço
UN	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA 5.000,00	DEDUÇÕES 0,00	DESC. INCONDICIONAL 0,00	BASE DE CÁLCULO 5.000,00	ISS A RECOLHER 0,00
--	-------------------------	------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

OBSERVAÇÕES

SHOWS ACUSTICO COM O ARTISTA IGOR FARIAS
Contrato nº 000521/2022
Processo Administrativo nº 036.876/2022

Banco: 0260
Conta corrente: 97606752-4
Agencia: 0001

OUTRAS INFORMAÇÕES

ESTA NOTA FISCAL FOI EMITIDO POR EMPRESA QUE DECLARA ESTÁ INSCRITA COMO MEI NO CADASTRO ECONÔMICO , NESTA CONDIÇÃO FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO ISSQN.

CASO O DOCUMENTO SEJA DAPS, O PRESTADOR DEVERÁ ANEXAR O COMPROVANTE DA SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO MEI.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://www.presidentekennedy.es.gov.br/>

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: IGOR DOS SANTOS SOUZA 07821919594 A NOTA FISCAL Nº 3, EMITIDA EM 24/01/2023 NO VALOR R\$ 5.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:/...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

JARDUÇIA

17688 2023

23



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Arrecadação Tributária



Gerado em: 20/03/2023 17:37:59

PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: IGOR DOS SANTOS SOUZA 07821919594

Nome Fantasia: IGOR FARIAS
Endereço: RUA OLEGARIO FRICKS, 0, - Centro
PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29350-000
E-mail: igorgato695@gmail.com - Fone: (28)99942-4803 - Celular: (28)99942-4803 - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000030870 - CPF/CNPJ: 48.778.394/0001-30

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão 20/03/2023	Código de Verificação para Autenticação 87dbc0afd7f0999fc08fb29344958361	Regime Tributário Microempresário Individual (MEI)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 5
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Optante	Local de Prestação No Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY	CPF/CNPJ 27.165.703/0001-26	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 0000002
Endereço RUA ATILA VIVACQUA	Número 79	Complemento	Bairro Centro
CEP 29350-000	Município PRESIDENTE KENNEDY	UF ES	Telefone e-mail 08639319790

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(Valores em R\$)

Serviço Principal: 12-13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Serviço
----------------------	-----	--------	-------	----------	---------------

- Realização, do show Acustico do artista IGOR FARIAS, na 31ª EXPOKENNEDY 2023, com duração de 1:30(uma e meia)horas, no dia 16 de março de 2023, às 21:30, na cidade de Presidente Kennedy - ES	UN	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00
--	----	------	----------	------	----------

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

OBSERVAÇÕES

SHOWS ACUSTICO COM O ARTISTA IGOR FARIAS
Contrato nº 000249/2023
Processo Administrativo nº 006739/2023

Banco: 0260
Conta corrente: 97606752-4
Agencia: 0001

OUTRAS INFORMAÇÕES

ESTA NOTA FISCAL FOI EMITIDO POR EMPRESA QUE DECLARA ESTÁ INSCRITA COMO MEI NO CADASTRO ECONÔMICO, NESTA CONDIÇÃO FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO ISSQN.

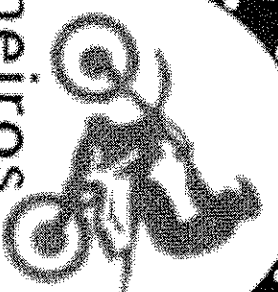
CASO O DOCUMENTO SEJA DAPS, O PRESTADOR DEVERÁ ANEXAR O COMPROVANTE DA SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO MEI.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://www.presidentekennedy.es.gov.br/>

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: IGOR DOS SANTOS SOUZA 07821919594 A NOTA FISCAL Nº 5, EMITIDA EM 20/03/2023 NO VALOR R\$ 5.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



Trilheiros

IGOR FARIAS

Inscrições R\$ 80,00

Camisetas para as primeiras 350 inscrições

Area de Camping LIBERADA | Chuveiros Quentes

Café da Manhã | Petiscos no Neutro | Almoço

(Caso haja restrições por conta da pandemia, o evento ocorrerá sem a realização de café da manhã e almoço)

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

XI

ENCONTRO DE

TRILHEIROS

IGOR FARIAS

COM A BANDA DE PARANÁ
ESPERA FELIZ - MC



5 ANOS MURPHY!
M DE ANIVERSÁRIO!

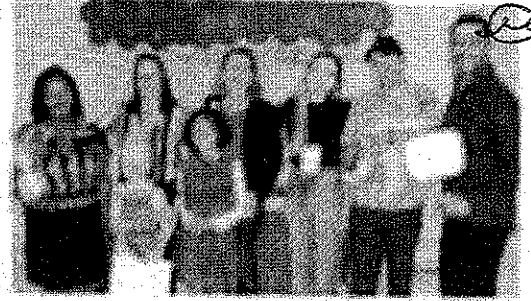
05

NOVEMBRO

2022

DORES DO RIO PRETO REALIZA CONCURSO DE ARTE DA 1ª INEÂNCIA

O PLANTE começou com 55 inscrições, entre crianças de 4 a 8 anos de idade. Pág 06 e 07



a notícia

SEMPRE ATUALIZADA
DE 1980 ATÉ HOJE
COM 100 ANOS

REDAÇÃO: RUA CASARÉ, 101

Prefeitura de Irupi inaugura ornamentação natalina



Iluminação e decoração da praça principal atraiu os moradores da cidade e visitantes

Página 05

Aprovado auxílio de até R\$ 3 mil para atingidos pelas chuvas

Cantor Igor Farias, a sensação do sertanejo.



176 9 2025 26

28.OCT.2022

TARDE DE INHA

INAUGURAÇÃO DO PARK AQUÁTICO RIO BEACH



OR FARIAS



PORCIUNCULA-RJ



Processo nº 17698 202

Folhas nº 27
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

AUTORIZO o prosseguimento do Processo nº 17698/2023 e nomeio o Servidor **Marcio Farge Cecon, Assessor Técnico I**, para a elaboração Estudo Técnico Preliminar.
Em 13/06/2023.

[Handwritten signature]
Filipe Martins Viana

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto nº 017/2021

Ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Filipe Martins Viana

Segue conforme solicitado ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR do Processo nº 17698/2023, constante nas páginas 28/30.

[Handwritten signature]
Marcio Farge Cecon
Assessor Técnico I

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Autorizo o prosseguimento do Processo nº 17698/2023 e nomeio o Servidor **Marcio Farge Cecon, Assessor Técnico I**, para a elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA.
Em 13/06/2023.

[Handwritten signature]
Filipe Martins Viana

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto nº 017/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente Kennedy-ES, 13 de Junho de 2023.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – Processo nº 17698/2023

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A comunidade de Mineirinho é uma comunidade composta por famílias tradicionais do município, onde há mais de 35 anos vem mantendo a tradição de promover o entretenimento com as suas famílias e visitantes e é realizada pela Comunidade com o apoio da Administração Municipal, este ano entre os dias 23 e 24 de junho de 2023. A comunidade espera receber centenas de pessoas, oriundas das demais comunidades do município de Presidente Kennedy e também de cidades vizinhas nestes dias de festa. Para coroar a festa, serão realizados regionais nos dias de festa, que já faz parte do calendário turístico do município.

Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação. Assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai turistas durante todo ano minimizando os efeitos da sazonalidade nas baixas e médias temporadas e incremento a atividade na alta temporada.

II – REQUISITOS NECESSÁRIOS À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Tradicionalmente a comunidade de Mineirinho tem realizado este evento com o intuito de reunir as famílias e por meio de uma programação voltada pra famílias e convidados por se tratar de uma comunidade composta por famílias tradicionais do município, onde há mais de 35 anos vem mantendo a tradição de promover o entretenimento com as suas famílias e visitantes e é realizada pela Comunidade com o apoio da Administração Municipal, este ano entre os dias 23 e 24 de junho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Neste ano de 2023 retornamos com as festividades no formato PRESENCIAL, onde são esperadas centenas de pessoas nos dias da Festa. Para tanto, promoveremos shows regionais para o entretenimento aos participantes desta importante festa de resgate da cultura e do turismo. Tradicionalmente, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tem promovido eventos e festividades nas comunidades no intuito de promover o reconhecimento e pertença dos moradores destas comunidades com as famílias tradicionais residentes nestas comunidades. Para atender a solicitação da Contratação de show regional para as festividades da Comunidade de Mineirinho está sendo contratado por Inexigibilidade a EMPRESA IGOR DOS SANTOS SOUZA 07821919594 – CNPJ: 48.778.394/0001-30, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do **SHOW DO CANTOR IGOR FARIAS** a se realizar na comunidade de Mineirinho as 20 horas no dia 23 de Junho de 2023.

IV – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

Para atender as festividades da Comunidade de Mineirinho está sendo contratado por Inexigibilidade um **SHOW DO CANTOR IGOR FARIAS** com duração de até 02 (duas) horas.

V – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os valores propostos para a contratação estão expostos nas páginas 16/23, com comprovações de shows anteriores, desta forma, comprovando e determinando a estimativa para tal contratação.

VI – DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Para atender as demandas da Programação da das festividades das comunidades rurais no Interior do município, esta Secretaria, atendendo a necessidade da promoção do lazer e entretenimento, promove eventos alusivos as identidades culturais e turísticas destas comunidades, atendendo ao Calendário turístico 2023,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

30
ey

VI – DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Para atender as festividades da Comunidade de Mineirinho está sendo contratado por Inexigibilidade a EMPRESA IGOR DOS SANTOS SOUZA 07821919594 – CNPJ: 48.778.394/0001-30, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do **SHOW DO CANTOR IGOR FARIAS**.

VII – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Esta Secretaria por meio desta ação, pretende garantir o sucesso na realização das atividades propostas no Calendário turístico do ano de 2023, para tanto, cabe a municipalidade a realização e apoio a eventos turísticos e culturais que fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo no ano de 2023. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação.

VIII – VIABILIDADE E RAZOABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (CONCLUSÃO):

Tendo em vista que esta Secretaria detém Orçamento próprio para a realização dos eventos/festividades das comunidades e distritos, Sendo responsabilidade desta Secretaria a manutenção dos serviços e eventos junto ao calendário turístico 2023 e desta forma, tornar possível a execução do serviço de contratação de shows locais e regionais, já aprovados pela LOA/PPA, no qual vislumbramos a viabilidade para a realização dos mesmos, visto que temos orçamento para a contratação do solicitado neste processo.

Atenciosamente,

Marcio Farge Ceccon
Assessor Técnico

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – ES
Rua Átila Vivácqua, 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES CEP: 29.350-000 – 28-3535-2070

31
Ag

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA APROVAÇÃO DO ETP

INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER PRODUZIDAS E REGISTRADAS NO ETP	INFORMAÇÃO DA NATUREZA	FOI PRODUZIDA E REGISTRADA?
I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO
II - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
III - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo entre outras opções: a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de distribuições.	FACULTATIVA	(X) SIM () NÃO
IV - Descrição da solução como um todo, acompanhada da justificativa técnica e econômica da escolha do tipo da solução, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO
V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por reservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO
VII - Justificativa para o parcelamento ou não da	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO



32
Dey

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO, ESPORTE E LAZER

solução, se aplicável.		
VIII – Contratações correlatas ou interdependentes.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
IX – Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
X – Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
XI – Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
XII - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas de tratamento.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
XIII – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação, que deverá ser assinado pelo servidor requerente, servidores da área técnica ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO

Diante de todo o exposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentado às fls.28/30, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, em cumprimento ao art. 16 da IN SCL Nº 10/2021, **APROVO** o presente ETP objetivando a contratação de EMPRESA IGOR DOS SANTOS SOUZA 07821919594 – CNPJ: 48.778.394/0001-30, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do SHOW DO CANTOR IGOR FARIAS a se realizar na comunidade de Mineirinho as 20 horas no dia 23 de Junho de 2023, com duração de até 2 horas, conforme Processo nº 17698/2023, bem como indico o servidor Marcio Farge Ceccon, Assessor Técnico I, para a elaboração do Termo de Referência.


Filipe Martins Viana

Secretário Municipal de cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto nº 017/2021

33
af

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO	1.1. Contratação de Show Regional do CANTOR IGOR FARIAS para execução de show na Festa da Comunidade de Mineirinho, no Interior do Município, conforme descrição constante no item 7.
2. VIGÊNCIA	2.1. O prazo de vigência do contrato será até 60 dias.
3. JUSTIFICATIVA	<p>3.1. Presidente Kennedy é um município brasileiro do estado do Espírito Santo. "Localiza – "se no extremo sul do estado a uma latitude 21° 05'56" sul e a uma longitude 41° 02' 48" oeste estando a uma altitude de 55 metros. Sua população estimada em 2010 pelo IBGE era de 10.314 habitantes. Possui uma área de 586,52 Km².</p> <p>A comunidade de Mineirinho é uma comunidade tradicional, onde há mais de 37 anos vem sendo realizada pela Comunidade com o apoio da Administração Municipal a festa na comunidade, este ano entre os dias 23 e 24 de Junho de 2023. Todos os anos a comunidade de mineirinho recebe centenas de pessoas, oriundas das demais comunidades do município de Presidente Kennedy e também de cidades vizinhas nestes dias de festa. Para coroar a festa, todos os anos são realizados shows regionais e da terra nos dias de festa, que já faz parte do calendário turístico do município.</p> <p>Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação. Assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai turistas durante todo ano minimizando os efeitos da sazonalidade nas baixas e médias temporadas e incremento a atividade na alta temporada.</p>
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	<p>4.1 São obrigações da CONTRATANTE:</p> <p>4.1.1. A contratante fiscalizará a prestação de serviço através do funcionário responsável da Secretaria requisitante, Sr Marcio Farge Cecon, da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.</p> <p>4.1.2. Respeitar as datas e prazos do pagamento ao Artista aqui acordados com a CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;</p> <p>4.1.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.</p> <p>4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço, quando solicitados pelo artista tais como: Público atingido etc.;</p> <p>4.1.5. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.</p> <p>4.1.6. Arcar com os custos referentes ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e distribuição.</p> <p>4.1.7. Disponibilizar palco e/ ou trio elétrico, sonorização P.A., iluminação, apoio e organização nas dependências do palco e ou trio elétrico, locação de camarim (sem serviços de alimentação para os artistas), locutor de palco, fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização do show.</p>
5. OBRIGAÇÕES DA	5.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em



34
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA

lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

5.2. Obrigações Gerais

5.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

5.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

5.2.3. Fornecer os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir no horário estabelecido;

5.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

5.3. Obrigações Operacionais

5.3.1. Fornecer os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

5.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.3.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço por ação ou omissão de seus empregados;

5.3.5. Deverá responsabilizar-se pelo transporte do artista até o local da execução dos serviços bem como arcar com todas as despesas de produção e divulgação da apresentação da banda.

5.4.1. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.4.2. Fornecer o serviço de acordo com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

5.4.3. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

5.4.4. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assessoria à banda, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;

5.4.5. Fornecer a cada músico da banda instrumentos próprios, exceto a bateria que estará disponível sem os pratos e pedestais, caixa e pedestal, pedal de bumbo e máquina de chimbal;

5.4.6. Fornecer a cada músico da banda equipamentos próprios para efeitos, pedaleiras, cabos, eliminadores de voltagem, conectores para ligar os instrumentos às



35
@

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	caixas amplificadas de sonorização; 5.4.7.. Obrigações comerciais, tributárias e outras.
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	6.1. A CONTRATADA deverá possuir: 6.1.1. Todas as documentações exigidas pela lei 8666/93 (qualificações técnicas, jurídica, financeira, fiscal, etc.).
7. LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO	7.1. DO LOCAL 7.1.1. FESTA DA COMUNIDADE DE MINEIRINHO – Interior de Presidente Kennedy-ES. 7.2. PRAZO 7.2.1. Os serviços deverão ser gerenciados após a assinatura do contrato de serviço, com sua execução no período determinado . 7.2.2. 01 (um) show, com duração mínima de 1h30 (Uma hora e trinta) e máxima de 2h (Duas horas) retirando o tempo para eventuais intervalos.
PAGAMENTO	8.1. DO PAGAMENTO 8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no ato da apresentação do artista mediante a nota fiscal e toda documentação necessária. 8.1.2. A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada. 8.1.3. No preço estipulado deverá constar na cláusula já computados todos os impostos, taxas e demais despesas e encargos que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto do contrato. 8.1.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO – 170400000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO. FICHA 369.
9. DA RESCISÃO E DOCUMENTAÇÃO	9.1. DA RESCISÃO 9.1.1. O presente instrumento de contrato, poderá ser rescindido por interesse de ambas as partes. 9.2. DA DOCUMENTAÇÃO 9.2.1. Regularidade Fiscal 9.2.2. Outros contratos firmados sejam pela esfera Federal, Estadual, Municipal e particular, bem como toda documentação exigida pela Lei: 8.666/93. a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular; b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e



36
ey

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Certidão Negativa da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda);
c) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;
d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do Município sede da licitante e do Município de Presidente Kennedy/ES;

9.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.3.1. Na ocorrência de calamidade pública e eventos meteorológicos, luto oficial, decreto por autoridade pública, atraso de avião, doença do artista devidamente comprovada ou outro fato decorrente do caso de fortuito ou força maior, deverão as partes, em comum acordo, marcar nova data para apresentação do show, e ou rescisão do mesmo sem onerar os cofres públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

Marcio Farge Ceccon
Assessor Técnico I
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



37
ay

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Show com o CANTOR IGOR FARIAS

A atração escolhida deu-se em função do grande prestígio alcançado pela mesma em todo o Estado, e sendo uma forma de prestigiar os artistas da Região, apresentando um estilo de músicas que, com repertório próprio e variado, mesclado com um estilo de Sertanejo Universitário e Arrocha constitui gênero musical que atende as expectativas do público aguardado para as festividades dentro da Comunidade de Mineirinho. Os valores propostos para a apresentação do show estão compatíveis com os praticados no mercado, o que justifica a escolha do Cantor em epígrafe, em conformidade com a legislação pertinente. Desta forma, tem-se que a contratação do show com o **CANTOR IGOR FARIAS** torna-se importante, pois atende os anseios da comunidade e a especificidade do evento, além de agradar a contento ao público em geral. O show terá duração de até 02 horas e será realizado no dia 23 de Junho de 2023, tendo início às 20:00h na Comunidade de Mineirinho, a se realizar entre os dias 23 a 24 de Junho de 2023, no interior de Presidente Kennedy – ES. Conforme Calendário de Evento de 2023.

Presidente Kennedy, em 13 de junho de 2023.

MARCIO FARGE CECCON
Assessor Técnico I
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
27.165.703/0001-26
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000103/2023 - LIBERADA

38	J
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 17698/23	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2023 Ficha : 0000369
 Data : 14/06/2023 Data Ref.: 14/06/2023 Valor : **5.000,00**

Órgão : 031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 Função : 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção : 813 - Lazer
 Programa : 019 - LAZER
 Projeto/Atividade : 3.061 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
 Elemento Despesa : 33903990000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 270400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

Favorecido : IGOR DOS SANTOS SOUZA 07821919594 CNPJ/CPF : 48.778.394/0001-30
 Bairro : CENTRO Cidade : PRESIDENTE KENNEDY
 Endereço : Rua ATILIO VIVACQUA VIEIRA UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTISTICO COM O CANTOR IGOR FARIAS, A REALIZAR-SE NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023 AS 20:00 HORAS NA COMUNIDADE DE MINEIRINHO, DESTE MUNICIPIO,CONF. PROCESSO Nº 17698/2023.

Saldo Anterior Ficha	957.824,11	Valor Pré Empenho	5.000,00	Saldo Disponível	952.824,11
----------------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(cinco mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0017698/2023

Modalidade : Inexigibilidade

Objeto :

SUBELEMENTO

33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 5.000,00

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
0 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	5.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	5.000,00
0 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	5.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	5.000,00

Local/Data/Assinaturas

PRESIDENTE KENNEDY, 14 de junho de 2023

ANA PAULA BENEVENUTO DOS SANTOS
 CONTADORA



Processo Nº: 17698/23

Folhas Nº: 39

Rubrica: *[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Segue em Anexo a Folha Nº 38, com a Nota de Pré – Empenho .

Em: 14/06/2023

[Handwritten signature]
Ana Paula Benevenuto dos Santos

Contadora - PMPK

CRC/ES: 015506/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Processo nº: 017698/2023

Assunto: ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE DIREITO PÚBLICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SHOW ARTÍSTICO.

MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

Trata-se de solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, objetivando a contratação de apresentação artística (**show musical com IGOR FARIAS**) no evento **FESTA DA COMUNIDADE DE MINEIRINHO**, no dia 24/06/2023, às 20:00 horas.

O processo iniciou-se às fls. 02, por requerimento emitido pelo Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Jorgian de Lima Gomes.

Despacho encaminhado pelo Diretor Operacional, Srº Igor dos Santos Souza, à Secretaria Municipal de Presidente Kennedy/ES. Bem como, a proposta comercial da Banda está anexada às fls. 03/05, no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil Reais), e seu *release*.

Já às fls. 06/08, tem-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Igor dos Santos Souza, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, e cópia do documento pessoal da representante do empresário, Srº THIALQ SOUZA DA CRUZ.

Consta às fls. 09/10, Cópia do Contrato de Exclusividade devidamente registrado em Cartório competente para tal fim, cujo registro ocorreu na data de 13 de Janeiro de 2014, e possui validade de 10 anos, a contar da ata da assinatura.

Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista de **Igor dos Santos Souza (IGOR FARIAS)**., encontra-se às fls. **11/15**.

Cópias de Contratos e Notas fiscais. - fls **16-23**;



5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Às fls. 24/26, apresenta-se os comprovantes de **consagração dos Shows de IGOR FARIAS pela opinião pública** através de programações festivas atestando a realização de suas apresentações.

Consta às fls. 27, autorização emitida pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Filipe Martins Viana, para prosseguimento do feito, e solicitação para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência;

Vislumbra-se às fls. 36/37, Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência contendo a **justificativa da contratação pretendida**, na qual esclarece que a atração musical escolhida se deu em razão do grande prestígio alcançado em todo o Estado e sendo uma forma de prestigiar os artistas da Região, apresentando um estilo de músicas, que com o repertório próprio e variado, mesclado com um estilo de Forró, Arrocha e Sertanejo Universitário e constitui gênero musical que atende as expectativas do público aguardado para a Festa da Comunidade de Mineirinho.

Por fim, às fls. 38, consta a existência de dotação orçamentária para custear a despesa pretendida.

É o Relatório. Passo a análise.

Sabe-se que o lazer é fator de desenvolvimento humano, contribuindo na formação do indivíduo e na melhoria da qualidade de vida da sociedade, sendo visto como um instrumento de integração social. Também provoca o desenvolvimento econômico, gerando emprego e renda, criando uma dinâmica econômica em cadeia, com efeitos no comércio, e nos valores agregados na realização dos eventos como o ora requerido.

Todavia, mesmo revestido de relevante valor social, a contratação pela Administração Pública deve observar procedimento legal específico, sob pena de nulidade.

O princípio da licitação encontra-se consagrado como regra fundamental à qual devem sujeitar-se todos os Entes e Órgão públicos da Administração Direta e Indireta, sob pena de responsabilidade de seus administradores. No entanto, o legislador constituinte previu no inciso



8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

XXI do art. 37 da Constituição exceções a essa regra, hoje regulamentadas na Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos.

A excepcionalidade representa situação distinta justificadora da exclusão do procedimento licitatório, são elas a **dispensa** e a **inexigibilidade** de licitação e, para alguns doutrinadores, também a **licitação dispensada**:

Na **dispensa**, a licitação seria em tese possível, em face duma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação. A lei considera que os eventuais benefícios que poderiam ser obtidos através da licitação seriam inferiores aos malefícios dela derivados. Quanto à **inexigibilidade**, não. Aqui a licitação seria inteiramente descabida em face à inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição. Segundo o art. 25 da Lei nº 8.666/93, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. O estatuto das licitações sistematiza os casos de dispensa e inexigibilidade. As hipóteses de dispensa são enunciadas de forma taxativa, sem que seja possível ao administrador suscitar outra possibilidade não expressamente prevista. As situações previstas apresentam-se como *numerus clausus*, não suscetíveis de extensão ao gosto do agente público. Tal não ocorre com a disciplina legal da inexigibilidade. Aqui as hipóteses apresentam-se de forma meramente enunciativas ou exemplificativas. Assim, outras situações não contempladas pelo legislador, nas quais a licitação revelar-se-ia inviável, podem ocorrer, sendo nesses casos a instauração do procedimento materialmente impossível.¹

No caso em apreciação, faz-se necessário identificar a norma jurídica que se adequará à situação de fato ora apresentada.

Para estudo inicial destaca-se que o **art. 25 da Lei nº 8.666/93** enuncia em seu **caput que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**, acompanhando o texto inaugural de três incisos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade

¹PESSOA, Robertônio. Curso de Direito Administrativo. Brasília: Consulex, 2000.



9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso)

Literalmente, inexigibilidade é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório. Jessé Torres Pereira Junior² cuida do assunto asseverando que **"licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição"**.

Observo, segundo lição de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes³, que "o estudo da inexigibilidade de licitação repousa numa premissa fundamental: a de que é inviável a competição, seja porque só um agente é capaz de realizá-la nos termos pretendidos, seja porque só existe um objeto que satisfaça o interesse da Administração". Assim, identificada a necessidade de aquisição de um bem e constatado que para sua aquisição não há como estabelecer uma competição, caracterizada está à inexigibilidade de licitação. De forma diferente, ou seja, existindo competidores, a regra é licitar.

A proposta em apreciação é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO** em que se verifica adequação típica com o **inciso III do art. 25 da Lei de Licitações** no qual autoriza a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

²PEREIRA JUNIOR. Jessé Torres. Comentários a lei de licitações e contratações da administração pública. 7ª Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007, p. 340.

³JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995, p. 306.



9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Marçal Justen Filho⁴ lembra que nesta contratação "deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada". E, na lição de Jessé Torres:

A resposta – que parece morar no recôndito de todas as hipóteses de licitação inexigível – é a de que o desempenho artístico, como vários desempenhos profissionais permeados de subjetividade, não é aferível segundo critérios objetivos. Onde não for possível a Administração definir tais critérios para comparar e julgar propostas, apresenta-se situação de inviabilidade de competição, posto que esta depende de padrão impessoal de julgamento. Em outras palavras, o que não puder ser confrontado segundo padrões objetivos, será apreciado sob a discricão administrativa da autoridade, que deverá, então, evidenciar a pertinência e a adequação de seus motivos. Por isto que o art. 26, parágrafo único, como se verá, submete também os processos de inexigibilidade ao dever de justificar e motivar os atos de escolha e contratação.⁵

Nos termos dos renomados administrativistas e na literalidade da lei, finalmente, é importante ressaltar que a contratação direta (sem licitação) não exclui um procedimento, na verdade, envolve um **PROCEDIMENTO ESPECIAL** e simplificado para obtenção da proposta mais vantajosa, exigindo que o processo seja instruído, no que couber, também com os elementos exigidos pelo **art. 26 da Lei nº 8.666/93**:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei **deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.** (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, indubitavelmente, nos termos da lei, é obrigatória a razão da escolha do fornecedor, bem como a apresentação da justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que poderá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura

⁴JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética, 2000, p. 293.

⁵SPEREIRA JUNIOR. Jessé Torres. Op. cit p. 351.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

contratada em parâmetros históricos de contratações anteriores, junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

Esta é a orientação da Advocacia Geral da União - **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17, de 1º de abril de 2009** – e, por referência pode ser adotada no Município. Este também é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

9.1.3. Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, **shows**, espetáculos ou eventos similares, demonstre, **a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993;** (Acórdão n.º 819/2005 – Plenário)

Outro aspecto importante a ser destacado, refere-se à exigência de que a Exclusividade dos artistas para os empresários contratados deve ser feita por intermédio de Contrato devidamente registrado em Cartório, conforme Decisão recente do TCU abaixo em destaque:

Na contratação direta de artistas consagrados, com base no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93, por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que dá exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e é restrita à localidade do evento, a qual não se presta para fundamentar a inexigibilidade.

Em Representação relativa a contratações diretas de bandas para realização de shows, promovidas mediante inexigibilidade de licitação, com recursos de convênio firmado entre município e o Ministério do Turismo, a unidade técnica constatara que "as cartas de exclusividade, apresentadas como exigência para ratificação do processo de inexigibilidade de licitação, conferem exclusividade apenas para as datas especificadas e para a localidade do evento", ou seja, não se prestam a atestar a exclusividade de representação dos artistas contratados. Em juízo de mérito, o relator registrou que, de fato, "as cartas de exclusividade apresentadas, com especificação de dias e local dos shows, não cumprem a orientação deste Tribunal, expedida diretamente ao Ministério do Turismo, por meio do Acórdão nº 96/2008 – Plenário, no sentido de que 'o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento'". Ainda sobre o tema, o relator destacou o Acórdão 3826/2013 - 1ª Câmara, que determinara, também ao Ministério do Turismo, a instauração de Tomada de Contas Especial quando no exame da prestação de contas de convênio fosse constatada especialmente a seguinte irregularidade: "contratação de bandas de música, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

inexigibilidade de licitação, sob o fundamento da exclusividade de representação, com base na apresentação de 'cartas' e de 'declarações' que supostamente atestariam a dita exclusividade, mas na verdade não se prestam para tanto, o que só pode ser feito por meio de contrato firmado entre artistas e empresários, devendo ainda constar registro em cartório, além de regular publicação". No caso concreto, considerando que a prestação de contas do convênio em questão ainda não teria sido apresentada, o relator propôs expedir determinação ao Ministério do Turismo para que "adote as providências expressamente previstas na cláusula (...) do Convênio nº (...), com vistas à apresentação e análise da prestação de contas referente ao mencionado ajuste, levando em consideração as irregularidades ora levantadas e as orientações expedidas por meio dos Acórdãos nºs 96/2008 – Plenário e 3826/2013 – 1ª Câmara". O Tribunal julgou procedente a Representação, expedindo a determinação proposta pela relatoria. **(Acórdão 642/2014 - Primeira Câmara, TC nº 016.329/2012-0, Ministro Relator: Valmir Campelo, 18/02/2014)**

Quanto à **habilitação para contratar** com a Administração Pública é indispensável à análise e julgamento pelo órgão responsável pelo Contrato da regularidade da Contratada no que tange aos aspectos do art. 27 da Lei de Licitações (habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) combinado com o disposto nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Importante destacar ainda, que antes de se efetivar a contratação, a secretaria solicitante deve comprovar que o artista que se pretende contratar, realizou o recolhimento das verbas de direitos autorais junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, conforme preceitua o art. 71, da Lei nº 8.666/93, e art. 68, §4º da Lei 9.610/98, sob pena do Município incorrer em culpa *in iligendo* e *in vigilando*, por não fiscalizar se o artista recolheu as verbas relativas aos direitos autorais da Programação Festa do Santuário de Nossa Senhora das Neves.

LEI 8.666/93

(...)

Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

LEI 9.610/98

(...)

Art. 68. **Sem prévia e expressa autorização do autor ou titular, não poderão ser utilizadas obras teatrais, composições musicais** ou lítero-musicais e fonogramas, em representações e execuções públicas.

(...)

§ 4º **Previamente à realização da execução pública, o empresário deverá apresentar ao escritório central, previsto no art. 99, a comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais.**(grifo nosso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Essa exigência preceitua do recente julgado do TJES/APL-RN 0007452-57.2019.8.08.0047, Quarta Câmara Cível, Rel. Des. Manoel Alves Rabelo, publicado em 01/02/2022, vejamos:

49831916 - APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO. DIREITOS AUTORAIS. ECAD. MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ENTE PÚBLICO. REJEITADA. COBRANÇA DE DIREITOS AUTORAIS EM FACE DO APELANTE. POSSIBILIDADE. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PARTICIPAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO NA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS. CONDUTA CULPOSA. AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS QUE EXECUTARAM AS FESTIVIDADES. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. 1. O Município é parte legítima para figurar no polo passivo da demanda. De acordo com a documentação trazida aos autos pelo ECAD, restou comprovado que o apelante participou diretamente da organização dos eventos festivos, seja organizando, promovendo ou fornecendo estrutura adequada para realização dos shows. 2. No julgamento do RESP 1444957/MG, o Exmo. Sr. Ministro Ricardo Villas Boas Cueva firmou o entendimento de que, se o Município contratou, mediante licitação, uma empresa para a realização do evento, será dela a responsabilidade pelo pagamento dos direitos autorais, conforme o artigo 71 da Lei nº 8.666/93. No entanto, se restar comprovado que o ente público colaborou de alguma forma, direta ou indiretamente, para a organização do espetáculo, a Administração deverá responder solidariamente. 3. Responderá também o Município se comprovada a sua ação culposa quanto ao dever de fiscalizar o cumprimento dos contratos públicos (culpa *in eligendo* ou *in vigilando*), conforme decidido no julgamento da ADC nº 16/DF. 4. Além de as empresas terem sido contratadas mediante dispensa de licitação, conforme o próprio apelante afirma, restou plenamente demonstrado que a Prefeitura do Município de São Mateus organizou diretamente as festas públicas mencionadas na presente ação. **5. Ademais, o artigo 68, §4º da Lei nº 9.610/98 dispõe que Previamente à realização da execução pública, o empresário deverá apresentar ao escritório central, previsto no art. 99, a comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais.** 6. O Município ainda incorreu em culpa *in eligendo* e *in vigilando*, visto que não fiscalizou o cumprimento do contrato pelas empresas responsáveis pela execução dos eventos, ao não exigir a comprovação do prévio recolhimento dos valores relativos aos direitos autorais sobre as obras que seriam utilizadas nas festividades. 7. Recurso conhecido e desprovido. 8. Remessa necessária prejudicada. (TJES; APL-RN 0007452-57.2019.8.08.0047; Quarta Câmara Cível; Rel. Des. Manoel Alves Rabelo, Julg. 13/12/2021; DJES 01/02/2022)

Deste modo, recomenda-se que na confecção do Contrato, seja incluído cláusula específica de que o artista contratado para a referida Programação, realizou o



G

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

pagamento das verbas autorais junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, de acordo com o art. 68, §4º da Lei 9.610/98.

Verifica-se que o documento de regularização fiscal acostado de fls. 14 encontra-se vencido, devendo ser atualizado, motivo pelo qual **CONDICIONAMOS O PRESENTE PARECER A JUNTADA DO MESMO.**

CONCLUSÃO

É importante destacar que a presente apreciação jurídica limita-se a observância do aspecto de legalidade do ato de contratação, sem adentrar no âmbito da discricionariedade da Autoridade quanto ao objeto a ser contratado.

Verifica-se pelos documentos anexados ao processo, em especial os de fls. 04 e 05, que a **proposta da Administração é contratação DE IGOR FARIAS POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO**, o que encontra adequação típica com o art. 25, inciso III, da Lei de Licitações.

Frente ao exposto, **não vislumbramos, do ponto de vista jurídico, irregularidades que impeçam o prosseguimento do feito**, sendo **NECESSÁRIO** e **CONDICIONANTE** que sejam atendidos os requisitos a seguir para dar regularidade e legalidade a presente contratação:

- 1) Que a arte objeto do contrato seja consagrada em face da opinião pública ou da crítica especializada; **Verificado as fls. 24-26;**
- 2) Que a contratação seja **DIRETAMENTE COM O ARTISTA OU** se modificada a pretensão inicialmente apresentada que seja **COMPROVADA A EXCLUSIVIDADE DO EMPRESÁRIO** descrita no inciso III, do art. 25 da Lei nº 8.666/93, de sorte que tais documentos devem ser analisados e julgados pelo órgão competente vez que esta Procuradoria não tem instrumental para pesquisar sua autenticidade; **Verificado às fls. 09;**
- 3) Que fique caracterizada a razão da escolha do contratado (art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/93); **Verificado às fls. 37;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

- 4) Que seja juntado ao presente processo o TERMO DE REFERÊNCIA e, por consequência, o ato de aprovação pela Autoridade Superior (art. 6º c/c art. 26, IV da Lei nº 8.666/93) Verificado as fls. 27 e 28-36;
- 5) Que seja apresentada JUSTIFICATIVA DO PREÇO e que este seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia mediante pesquisa conforme orientação do TCU acima transcrita (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93); Verificado as fls. 16-23;
- 6) Que seja comunicado, dentro de 3 (três) dias, a Autoridade Superior para ratificação da inexigibilidade e publicação no prazo de 5 (cinco) dias como condição para eficácia dos atos; (art. 26 da Lei nº 8.666/93);
- 7) Que haja previsão orçamentária, verificado as fls. 38, entretanto, prescinde que posteriormente seja anexado aos autos o prévio empenho na forma da lei;
- 8) Que os documentos fiscais acostados ao processo sejam avaliados e julgados a sua autenticidade e validade pelo órgão competente no que tange a habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista, ainda, se for o caso, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira; Verificado as fls. 11/15;
- 9) Que o objeto, caso concedido, o seja mediante CONTRATO e neste deverão constar as disposições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA conforme aprovado pela Autoridade Superior;
- 10) Por fim, como condição para atingir sua eficácia, o contrato deverá ser PUBLICADO na forma e prazo descrito no art. 61 e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Ressaltamos que esta Procuradoria Geral não detém **conhecimento específico** para avaliar os atos e documentos que extrapolam os aspectos jurídicos em especial, a vantajosidade da proposta e nem mesmo quanto a consagração da opinião pública ou da crítica especializada.

Por fim, destacamos que a presente manifestação baseia-se exclusivamente nos elementos que constam até a presente data nos autos deste processo administrativo. Ademais, à luz do Art. 133, da Constituição Federal e da Legislação Municipal em vigor, cabe a esta Procuradoria Geral prestar assessoramento sob o prisma estritamente jurídico de caráter opinativo e não vinculante, não lhe competindo adentrar na conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração do Município nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Não se pode olvidar da **IMPRESCINDIBILIDADE DE QUE A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE DA EMPRESA A SER CONTRATADA ANEXADA A**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

ESTE PROCESSO ESTEJA DEVIDAMENTE ATUALIZADA, as quais deverão estar integralmente contidas nos autos quando da assinatura do contrato pagamento da despesa pleiteada, atestando inclusive sua validade, somente assim será possível ser dada consecução à presente contratação, nos termos do que determina o Art. 27 e seguintes, da Lei 8.666/93.

Derradeiramente sugiro ATENÇÃO quanto ao fato de que, **caso não sejam preenchidos os pressupostos e requisitos legais exigidos, que não seja procedida a contratação**, sob pena do disposto no art. 89 da Lei de Licitações e Contratos.⁶

Deste modo, encaminhe-se os autos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, para seu regular processamento quanto à homologação do processo e para demais providências legais, após o feito deve ser remetido à **DIVISÃO DE COMPRAS** para proceder o cadastramento no sistema da presente contratação por Inexigibilidade, com base no artigo 25, III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a publicação da Lei Municipal nº 1.356/2017, que estabeleceu a desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal, determinando que os Secretários Municipais sejam ordenadores de despesas com atribuição de competência às Unidades Orçamentárias para produção de atos e distribuição de decisões e execuções administrativas, não se esquecendo da publicação do extrato do contrato no diário oficial em obediência ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

Salvo melhor juízo, é o que nos parece.

Presidente Kennedy, 15 de junho de 2023.



RODRIGO LISBÔA CORRÊA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

⁶Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade: Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público.

52
EF


Gerir
contratações

 Início (/CidadESPortalWeb/) > Contratação > Gerir contratações

> Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy >

2023.058E0700001.10.0123 ▾

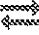

Remessa
de dados

Identificação: 2023.058E0700001.10.0123

Processo administrativo: 017698/2023

Autuação: 13/06/2023


Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação



Retificação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical com o cantor Igor Farias) a se apresentar na festa da comunidade de Mineirinho no dia 23/06/2023.


Consultas

 Detalhes

 Itens retificados


Normativos

Não há dados enviados para esta contratação.

(<https://www.tcees.tc.br/cidades/contratacoes/>)



[s://www.tcees.tc.br/](https://www.tcees.tc.br/))



53
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER.
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com fulcro no Atr. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, bem como no parecer da Douta Procuradoria do Município, em atendimento ao requerido protocolizado sob o nº **17698/2023**, conclui pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação de **IGOR DOS SANTOS SOUZA 07821919594**, inscrito no CNPJ sob o nº **48.778.394/0001-30** no valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para a realização de Show com **CANTOR IGOR FARIAS**, para atender a Festa da Comunidade de Mineirinho, no Interior do Município de Presidente Kennedy/ES, no dia 23 de Junho de 2023, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer.

Presidente Kennedy, em 16 de junho de 2023.

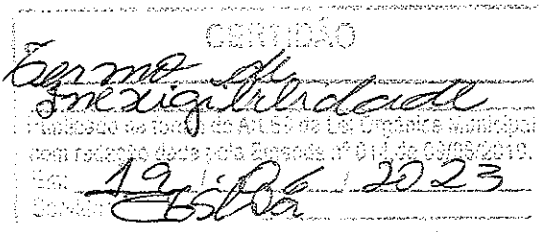
[Handwritten signature]

Marcio Farge Ceccon
Assessor Técnico

Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer

- 1) Homologo o parecer jurídico da Procuradoria Geral de fls. nº **40/50**, desde que Preenchidos TODOS os requisitos dos pareceres mencionados.
- 2) Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Art.26 da Lei nº 8.666/93;
- 3) Encaminha-se os autos á Divisão de Contratos para publicação do extrato de ratificação da despesa, elaboração da minuta de contrato, bem como sua respectiva publicação. Ressalto, ainda, que a minuta de contrato elaborada deve ser previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral, em atendimento ao parágrafo único, do Art. 38, da Lei nº 8.666/93.
- 4) Encaminhe-se os autos a Secretaria Municipal de Fazenda, para empenho, liquidação e pagamento, bem como demais providencias necessárias para o regular tramite processual.

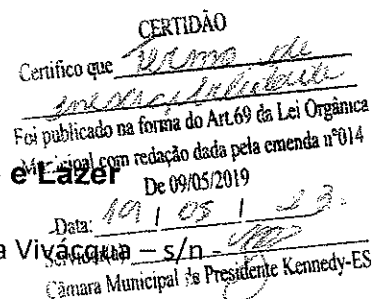
Presidente Kennedy, em 16 de junho de 2023.


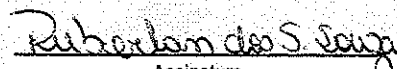


Filipe Martins Viana

Secretário Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer - Rua Átila Vivacqua
Centro – Presidente Kennedy – ES
Telefone: (28) 3535 – 2070



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SETOR DE COMPRAS CADASTRO DE SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000136/2023	DATA 20/06/2023		
	Unidade: 00000033 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	Requisitante: 00000112 - SEC.MUN.CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER			
Dotação: PROJETO ATIVIDADE: 3.061 ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 FICHA/FONTE DE RECURSO: 00369-170400000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA					
Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total
00005630	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM O CANTOR IGOR FARIAS para execução de show na festa da comunidade de mineirinho no dia 23 de junho de 2023, dentro da programação show com: cantor igor farias horário do show: 20:00h OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	UND	1,000		
Total Geral R\$					0,00
JUSTIFICATIVA DA DESPESA: CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL PARA A FESTA DA COMUNIDADE DE MINEIRINHO COM O CANTOR IGOR FARIAS					
OBSERVAÇÕES:					
Data e Assinatura do Secretário(a) Requerente ou Requerente Data: ____/____/____ _____ Assinatura		Data e Assinatura do Responsável pelo cadastro da Solicitação Data: <u>20/06/2023</u>  Assinatura		Data e Assinatura do Responsável pelo Setor de Compras Data: ____/____/____ _____ Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY Processo N° 17698/02

Telefone: (28) 3535-1919/1918

Folhas 55

Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br

Ass. 8

compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
compraspmpk@gmail.com

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
Inexigibilidade N° 000160/2023
Processo N° 017698/2023

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00005630	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM O CANTOR IGOR FARIAS para execução de show na festa da comunidade de mineirinho no dia 23 de junho de 2023, dentro da programação show com: cantor igor farias horário do show: 20:00h		UND	1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Processo N° 17698023
Folhas 56
Ass. 8



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

21/06/2023 10:21:11

Inexigibilidade N° 000160/2023 - 21/06/2023 - Processo N° 017698/2023

Vencedor	IGOR DOS SANTOS SOUZA 07821919594
CNPJ	48.778.394/0001-30
Endereço	RUA ATILIO VIVACQUA VIEIRA, S/N - CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29350000
Contato	0000000000 @

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00005630	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM O CANTOR IGOR FARIAS para execução de show na festa da comunidade de mineirinho no dia 23 de junho de 2023, dentro da programação show com: cantor igor farias horário do show: 20:00h	UND	1,00	5.000,00	5.000,00

Total do Fornecedor: 5.000,00

Total Geral: 5.000,00



Processo nº 17698/23

Folhas nº 51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Cadastro CidadES

HOMOLOGO Parecer Jurídico das folhas 40/50 e encaminho a Gestora de Remessa do CidadES, para cadastro no sistema.

Processo: 17698/2023

Em: 16/06/2023

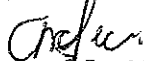

Filipe Martins Viana

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto nº 017/2021

À Divisão de Compras;

Após cadastro do processo no Sistema do CidadES, encaminho os autos para as providências necessárias.

Em: 19/06 /2023


Charlene C. Secchin
Gestão de Remessa - CidadES